



Aberta programação alusiva ao mês de luta contra a Aids

Fotos Hygor Abreu



A Prefeitura de Guarujá abriu programação que faz referência ao Dia Mundial de Luta Contra a Aids, que reúne um conjunto de ações alusivas ao mês dedicado à conscientização para diagnóstico e tratamento precoce da Aids e de outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), denominado 'Dezembro Vermelho'. Cidade também ganhou seu primeiro Centro de Testagem e Aconselhamento Móvel, serviço que passará a realizar ações de forma itinerante. Unidades de saúde realizarão exames rápidos durante o mês.

Como parte da iniciativa, começa hoje (2) a Campanha Fique Sabendo, que tem programação até o dia 7 e que visa intensificar a testagem junto às populações mais expostas às ISTs, sobretudo os jovens



ÚLTIMA PÁGINA

13º SALÁRIO

Prefeitura antecipa segunda parcela na próxima sexta

PÁGINA 3

CAMPEONATO

Guarujá sobe 11 vezes ao pódio no Paulista de Duathlon

PÁGINA 3



Divulgação

**SANTO ANTÔNIO**

Estrogonofe de frango, batata palha, arroz, feijão, agrião, beterraba, doce de amendoim, suco de morango

Alameda das Violetas, 330 - Santo Antônio

TIBÉRIO BIROLINI

Picadão suíno com legumes, arroz, feijão, escarola com tomate, sagu de coco, suco de laranja

Restaurante Alimenta Cidadão
Rua Colômbia s/n - Vila Baiana

BOM PRATO

Aguardar atualização semanal por determinação do Governo do Estado

Restaurante Bom Prato
Av. Áurea Gonzalez de Conde, 47 - Jd. Progresso

Cardápios sujeitos a alterações

expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
Av. Santos Dumont, 800 - Santo Antônio
CEP 11432-502 - TEL 3308.7000
SITE www.guaruja.sp.gov.br
E-MAIL diario.guaruja@gmail.com

Jornalista responsável e edição
Maria Izabel Rodrigues - MTb. 16.046

Projeto gráfico e diagramação
Diego Rubido
Impressão Gráfica Diário do Litoral
Tiragem 9.300 exemplares

Conteúdo produzido pela Assessoria
de Imprensa da Prefeitura de Guarujá.

O noticiário relativo às atividades
da Câmara Municipal, bem como a
produção e edição de seus atos oficiais,
são de responsabilidade exclusiva
do Poder Legislativo.

UNIDADE FISCAL
DO MUNICÍPIO **R\$ 3,47**

**DOE SANGUE,
DOE VIDA**

Colabore com o
Banco de Sangue do
Hospital Santo Amaro

REABILITAÇÃO

Vida nova para quatro pessoas em situação de rua

Elas foram encaminhadas para a unidade de reabilitação, em Iguape (Vale do Ribeira) na última sexta-feira (27); tratamento durará um ano

Vida nova para quatro pessoas em situação de rua, em Guarujá. Isso porque, por meio de uma parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (Sedeas) e a Fazenda da Esperança, elas foram encaminhadas na última sexta-feira (27), para reabilitação na comunidade terapêutica, em Iguape, no Vale do Ribeira.

A Fazenda da Esperança atua há 37 anos no processo de recuperação de pessoas que querem se libertar de seus vícios, principalmente do álcool e das drogas. No Brasil são 94 unidades.

“É o início de uma parceria que pretendemos que seja permanente. Essas pessoas já estavam acolhidas conosco há, aproximadamente um mês e



Heider Lima

meio e agora têm a oportunidade de se recuperar”, declarou o diretor de Proteção Social Especial.

Diante da pandemia, para dar entrada na comunidade

os acolhidos fizeram a testagem para a Covid-19 e passaram por avaliação médica. O tempo de tratamento é de um ano, estabelecido por um tripé: o trabalho como processo

pedagógico, a convivência em família e a espiritualidade para encontrar o sentido da vida.

“É comprovado que 80% das pessoas que fazem um ano de recuperação conosco voltam à vida social normal e têm a sua plena recuperação”, ressaltou o voluntário da Fazenda da Esperança, Guilherme Cruz.

PORTAS ABERTAS

Desde março, a Prefeitura de Guarujá instalou um alojamento provisório no Ginásio Tejereba (Rua Sílvio Daige, s/nº - Jardim Tejereba), destinado a atender pessoas em situação de rua. O objetivo do serviço é garantir a segurança desse público no período de pandemia da Covid-19. No momento, existem 25 pessoas em situação de rua acolhidas no local.

ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL

Inscrições para capacitação de ambulantes terminam amanhã

Ambulantes que comercializam alimentos na Praia de Pitangueiras, têm até amanhã (3) para se inscrever no curso de capacitação voltado às boas práticas de manipulação de comidas. A iniciativa é gratuita e faz parte do Projeto ‘Alimentação Saudável - Na praia também pode!’ Interessados precisam estar regularmente cadastrados junto à Prefeitura, com as licenças de funcionamento em dia.

A ação é realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Semam), em parceria com a Universidade Católica de Santos (UniSantos), e visa

transformar o modo de produção e consumo de alimentos na praia, uma vez que, além de ajudar os empreendedores a aumentar suas vendas, beneficiará o comprador final, por meio da ingestão de comidas mais atraentes e saudáveis.

Para se inscrever, interessados devem entrar em contato com a UniSantos nos números (13) 3228 1261 ou 3228 1262, das 9h30 às 12 horas e das 13 às 16 horas. Apenas os donos dos carrinhos na faixa de areia da Praia de Pitangueiras ou portadores de procuração desses proprietários poderão efetuar a inscrição.



Hygor Abreu

CAPACITAÇÃO

O curso acontece de forma presencial, com carga horária de 12 horas (divididas em quatro dias da semana) das 10 às 13 horas, e será aplicado a seis grupos com, no máximo, 16 pessoas, a partir da próxima segunda-feira (7). As aulas teóricas serão aplicadas no Caec Isabel Ortega de Souza (Av. Manoel da Cruz Michael, 333, Santa Rosa). Já as práticas acontecerão no Laboratório de Nutrição e Gastronomia da UniSantos (Av. Conselheiro Nébias, 300, Vila Mathias, em Santos).

DUATHLON

Equipe de Guarujá sobe ao pódio 11 vezes em Campeonato Paulista

Sem competir há 11 meses, time guarujaense é destaque em competição que aconteceu no último dia 23, em Alphaville (SP), respeitando todos os protocolos de segurança em função da Covid-19

Após 11 meses sem competir, a equipe de Guarujá voltou fazendo bonito no Campeonato Paulista de Duathlon Sprint, realizado no último dia 23, em Alphaville, na cidade de São Paulo. Ao todo, o time Pró Talentos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (Sedel), subiu onze vezes ao pódio.



Fotos Divulgação



As provas, que são um combinado entre ciclismo e corrida, no masculino, contaram com os atletas Jordan Ferreira (20/24 anos) e Thiago Gonzaga (25/29 anos), que ficaram em 3º lugar em suas categorias; Rodrigo Cunha (35/39 anos), campeão na sua categoria e 3º lugar geral masculino; e Fader Muller (25/29 anos), campeão na sua categoria e vice-campeão geral masculino.

Já no feminino, as atletas Luíza Vieira Arruda (categoria elite) ficou em 3ª lugar em sua categoria e no geral feminino; Vivian Canuto (25/29 anos) levou o 2º lugar na sua categoria; Thaís Bustillo (18/10 anos) foi campeã na sua categoria e Pamella Proença ficou em 7º lugar em sua categoria.

Por conta da pandemia do novo coronavírus, a competição foi dividida em etapa única e decisiva do Campeonato Paulista de Duathlon Sprint, obedecendo todos os protocolos de segurança, como largadas individuais, limite de inscrições e uso de máscaras antes e após as provas.

“Foi uma competição muito importante para nós, nos trouxe motivação. Por conta da pandemia, a nossa preparação ficou comprometida, e voltar a competir e obter ótimos resultados fez reacender o espírito da disputa. Os atletas representaram muito bem o nosso Município com esse grande resultado. Todos estão de parabéns”, comemorou o técnico da equipe.

13º SALÁRIO

Prefeitura paga segunda parcela nesta sexta-feira (4)

A Prefeitura de Guarujá antecipa nesta sexta-feira (4), o pagamento da segunda parcela do 13º salário dos mais de seis mil servidores públicos municipais. Para efetuar a antecipação, o Município disponibilizará o valor aproximado de R\$ 15 milhões, que serão injetados na economia local. A primeira parcela foi paga aos funcionários em 11 setembro. Por lei, o benefício pode ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até 20

de dezembro.

O pagamento antecipado demonstra a política adotada de valorização e do compromisso da Administração com o funcionalismo, sobretudo neste ano de dificuldades, em função da pandemia do novo coronavírus, em que os servidores foram desafiados a ajudar a população em todas as áreas, com várias formas de atendimento.

“A antecipação do 13º salário também vem fomentar a economia local nesse crítico

momento de pandemia, além de demonstrar rigor e austeridade no trato das contas públicas”, afirma a secretária municipal de Finanças, que complementa, “vamos continuar mantendo controle rigoroso das contas do Município para garantir novos investimentos e a manutenção de nossas políticas públicas”.

A secretária ainda reforça que a Administração Municipal manteve prioridade para investimentos relevantes e programas de apoio aos

mais vulneráveis, a exemplo da distribuição de merendas nas escolas municipais, que desde quando começou a pandemia, até o último dia 13 de novembro, já havia fornecido mais de 420 mil refeições aos alunos da rede municipal de ensino.

Município disponibilizará o valor aproximado de R\$ 15 milhões, que serão injetados na economia local



Arquivo/PMG

ATOS OFICIAIS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 14.018

"Abre crédito adicional suplementar na importância de R\$ 545.000,00 e dá outras providências."

VÁLTER SUMAN, Prefeito Municipal de Guarujá, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, do Art. 7.º, da Lei Municipal n.º 4.749, de 17 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, na Secretaria Municipal de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, um crédito na importância de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais), destinado a suplementar as dotações de seu orçamento vigente, observadas as seguintes discriminações:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA										R\$	
02.01.00	04	122	4003	2	002	3	1	90	aplicações diretas	5	215.000,00
15.01.00	18	542	3001	2	047	3	1	90	aplicações diretas	5	330.000,00
Total											545.000,00

Art. 2.º O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto, dentro das normas vigentes, com recursos oriundos das anulações abaixo discriminadas:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA											R\$
06.01.00	04	122	4002	2	010	3	1	90	aplicações diretas	5	315.000,00
24.01.00	04	123	4007	2	197	3	1	90	aplicações diretas	5	230.000,00
Total											545.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Guarujá,
em 01 de dezembro de 2020.

PREFEITO

"SEGOV ORÇ"/eso

Registrado no Livro Competente

"GAB", em 01.12.2020.

Éder Simões de Oliveira

Pront. n.º 18.825, que o digitei e assino

DECRETO N.º 14.019

"Abre crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.480.369,24 e dá outras providências."

VÁLTER SUMAN, Prefeito Municipal de Guarujá, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, do Art. 6.º, da Lei Municipal n.º 4.749, de 17 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, um crédito na importância de R\$ 1.480.369,24 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), destinado a suplementar as dotações de seu orçamento vigente, observadas as seguintes discriminações:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA										R\$	
12.01.00	12	361	1002	2	080	3	3	90	aplicações diretas	1	310.000,00
12.01.00	12	361	1002	2	080	3	3	90	aplicações diretas	5	573.519,24
12.01.00	12	365	1002	2	036	3	3	90	aplicações diretas	5	596.850,00
										Total	1.480.369,24

Art. 2.º O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto, dentro das normas vigentes, com recursos oriundos das anulações abaixo discriminadas:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA											R\$
12.01.00	12	244	1002	2	030	3	3	90	aplicações diretas	1	270.000,00
12.01.00	12	244	1002	2	075	3	3	50	transf inst priv s/ fins lucrat	1	40.000,00
12.01.00	12	306	1002	2	031	3	3	90	aplicações diretas	5	521.333,07
12.01.00	12	306	1002	2	031	3	3	90	aplicações diretas	5	529.750,17
12.01.00	12	306	1002	2	031	3	3	90	aplicações diretas	5	119.286,00
Total											1.480.369,24

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Guarujá, em 01 de dezembro de 2020.
PREFEITO

"SEGOV ORÇ"/eso

Registrado no Livro Competente

"GAB", em 01.12.2020.

Éder Simões de Oliveira

Pront. n.º 18.825, que o digitei e assino

DECRETO N.º 14.020

"Dispõe sobre a exclusão de beneficiados pelo Programa de Locação Social, instituído pela Lei n.º 3.218, de 14 de junho de 2005, e regulamentada pelo Decreto n.º 13.540, de 06 de março de 2020, e dá outras providências."

VÁLTER SUMAN, Prefeito Municipal de Guarujá, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando os princípios que regem a administração pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal n.º 13.540, de 06 de março de 2020, que concede os benefícios do Programa de "Locação Social", instituído pela Lei n.º 3.218, de 14 de junho de 2005, às famílias desabrigadas em virtude das chuvas que acometeram o Município de Guarujá, no dia 03 de março de 2020, nos termos ali especificados; e,

Considerando, por fim, o que consta no Memorando SEHAB n.º 1942/2020,

DECRETA:

Art. 1.º Fica excluída do Programa de Locação Social, instituído pela Lei n.º 3.218, de 14 de junho de 2005, regulamentada pelo Decreto n.º 13.540, de 06 de março de 2020, a família da Sr.ª **MARIA PERPÉtua DE JESUS**, inscrita no CPF/MF sob n.º 121.308.518-78 – Local: Vila Baiana, incluída pelo Decreto n.º 13.556, de 13 de março de 2020.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Guarujá,
em 01 de dezembro de 2020.
PREFEITO

"SEGOV"/eso

Registrado no Livro Competente

"GAB UGAF", em 01.12.2020.

Éder Simões de Oliveira

Pront. n.º 18.825, que o digitei e assino

DECRETO N.º 14.021

"Concede o subsídio instituído pelo "Programa de Locação Social", nos termos da Lei Municipal n.º 3.218, de 14 de junho de 2005, e dá outras providências."

VÁLTER SUMAN, Prefeito Municipal de Guarujá, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando os princípios que regem a administração pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a instituição, no âmbito Municipal, do "Programa de Locação Social" destinado a prover moradias para famílias de baixa renda, nos termos da Lei Municipal n.º 3.218, de 14 de junho de 2005; e,

Considerando, por fim, o disposto no inciso I, do Art. 2.º, da citada Lei Municipal n.º 3.218, de 14 de junho de 2005,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam concedidos por 06 (seis) meses, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, os benefícios relativos à Locação Social, às famílias descritas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 26.01.00 – Secretaria Municipal de Habitação – Elemento de despesa: 3.3.90.48.00.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Guarujá, em 01 de dezembro de 2020.
PREFEITO

"SEGOV"/eso

Registrado no Livro Competente

"GAB", em 01.12.2020

Éder Simões de Oliveira

Pront. n.º 18.825, que o digitei e assino

ANEXO ÚNICO

Nº	NOME	RG	CPF	LOCAL
1	Ana Daniela Araújo da Silva	44.307.502-5	371.010.938-84	Morrinhos
2	Camila da Silva Soares	47182.085-4	401.339.868-02	Vila da Noite
3	Carla Regina da Silva Vicente	45188.125-4	404.958.118-31	Morrinhos
4	Cleiton Lopes de Carvalho	44.307.650-9	342.094.638-41	Morrinhos
5	Edilene da Silva Cavalcanti	1.424.077	356.466.404-15	Morrinhos
6	Miriam Maria da Silva	32.997.283-2	332.270.858-60	Vila da Noite
7	Romilde da Silva	27.662.748-9	256.792.698-48	Morrinhos
8	Sarah Barros Felisberto	58.301.120-2	547.302.158-18	Vila da Noite



DECRETO N.º 14.022.

"Dispõe sobre o funcionamento das atividades comerciais, empresariais e de prestação de serviços no Município de Guarujá, durante a inserção da região na fase "amarela" do Plano SP, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus e dá outras providências."

VÁLTER SUMAN, Prefeito do Município de Guarujá, no uso das atribuições que a Lei lhe confere; e,

Considerando os princípios norteadores da administração pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo, reconheceu e decretou situação de Calamidade Pública em razão da COVID-19, conforme Decreto Estadual n.º 64.879, de 20 de março de 2020;

Considerando o Decreto n.º 13.569/2020, que declara situação de calamidade pública no Município de Guarujá e dispõe de medidas adicionais para enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), em complemento às medidas temporárias previstas no Decreto n.º 13.564, de 18 de março de 2020;

Considerando o pronunciamento oficial do Governo do Estado de São Paulo, realizado no dia 30 de novembro de 2020, que reclassificou a Baixada Santista para a fase "amarela" do "Plano SP", que restringe o funcionamento de atividades durante o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

Considerando o Decreto n.º 65.319, do Governo do Estado de São Paulo, que alterou o Anexo II do Decreto n.º 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto n.º 64.881, de 22 de março de 2020, e institui o Plano São Paulo;

Considerando o Decreto n.º 65.320, do Governo do Estado de São Paulo, que estende a medida de quarentena até o dia 04 de janeiro de 2021.

Considerando, por fim, o que consta no Processo Administrativo n.º 12949/942/2020,

DECRETA:

Capítulo I

**DAS RESTRIÇÕES QUANTO AO FUNCIONAMENTO
DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, EMPRESARIAIS
E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Art. 1.º Este Decreto trata das restrições quanto ao funcionamento das atividades comerciais, empresariais e de prestação de serviços no Município de Guarujá, em alinhamento à inserção da região na fase "Amarela" do Plano do Estado de São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual n.º 64.994, de 28 de maio de 2020.

Art. 2.º Fica autorizado no Município o funcionamento das seguintes atividades, atendidas as medidas condicionantes previstas no Art. 3.º e regras de redução de horários e capacidades, elencadas no Art. 4.º:

- I** – atividade imobiliária;
- II** – concessionária e revenda de veículos;
- III** – escritórios;
- IV** – comércio de rua;
- V** – shopping centers;
- VI** – salões de beleza, barbearias e clínicas de estética;
- VII** – restaurantes e lanchonetes;
- VIII** – bares;
- IX** – academia, estúdios de ginástica e similares;
- X** – marinas;

- XI** – Hotéis, pensões e similares;
- XII** – sessões de cinema;
- XIII** – comércio ambulante nas praias;
- XIV** – quiosques localizados na Orla Marítima.

Capítulo II

DAS REGRAS GERAIS APLICÁVEIS

Art. 3.º A abertura das atividades de que trata este Decreto, fica condicionada às seguintes medidas a serem cumpridas pelo responsável ou administrador do estabelecimento ou atividade:

- I** – uso de máscara, obrigatório para funcionários e clientes;
- II** – fazer respeitar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas nas filas internas e externas que se formarem;
- III** – higienizar, durante o período de funcionamento, quando do início das atividades e sempre que necessário, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento), bem como água sanitária;
- IV** – higienizar, durante todo período de funcionamento, quando do início das atividades e sempre que necessário os pisos, paredes, forro e banheiro, preferencialmente com água sanitária;
- V** – manter à disposição, na entrada do estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;
- VI** – manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários;
- VII** – Não ultrapassar a proporção máxima de 40% da lotação do estabelecimento para evitar aglomerações;
- VIII** – estabelecer meios de distanciamento seguro entre as pessoas no interior do estabelecimento;
- IX** – priorizar, quando possível, atendimentos a distância, como contato telefônico, sistema delivery, aplicativos e outros meios eletrônicos;
- X** – obedecer aos protocolos setoriais a serem definidos pela vigilância sanitária;
- XI** – em caso de estabelecimentos fechados, fica obrigatória a aferição de temperatura corporal, sendo vedada a entrada daqueles que estiverem com a temperatura maior ou igual a 37,5 (trinta e sete vírgula cinco) graus Celsius;
- XII** – As máquinas de pagamento através de cartão de débito ou crédito deverão ser imediatamente higienizadas a cada uso, com álcool 70% (setenta por cento) ou água sanitária;
- XIII** – Os bares, restaurantes e similares não poderão realizar eventos com público em pé.

§ 1.º As atividades deverão obedecer aos critérios estabelecidos nos Protocolos Sanitários do Estado de São Paulo, disponível no link: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp>.

§ 2.º Os estabelecimentos com a inscrição municipal ativa e autorizados a funcionar nos termos deste Decreto, deverão acessar o site da Prefeitura Municipal de Guarujá, através do link: guarujá.sp.gov.br, tomar ciência dos protocolos a serem adotados e imprimir o Termo de Declaração de Estabelecimento Responsável, afixando-o em local visível.

Art. 4.º O funcionamento das atividades autorizadas no Capítulo I, respeitará o limite de 10 (dez horas) diárias, observados os seguintes horários:

- I** – atividades imobiliárias: das 08h às 18h;
- II** – concessionária e revenda de veículos: das 08h às 18h;
- III** – escritórios e estabelecimentos de prestação de serviços técnicos: das 08h às 18h;
- IV** – comércio de rua: das 08h às 18h;
- V** – shopping center: das 11h às 21h;
- VI** – salões de beleza, barbearias, clínicas de estética: das 09h

às 19h;

VII – restaurantes e lanchonetes: das 11h às 21h; ou das 12h às 22h; ou alternativamente das 10h às 15h e das 17h às 22h;

VIII – bares: das 11h às 21h; ou das 12h às 22h; ou alternativamente das 10h às 15h e das 17h às 22h;

IX – academias, estúdios de ginástica e similares, alternativamente:

a) das 06h às 11h e das 17h às 22h;

b) das 06h às 16h;

c) das 06h às 13h e das 18h às 21h;

X – marinas: sem restrição de horário;

XI – hotéis, pensões e similares: sem restrição de horário;

XII – sessões de cinema: das 11h às 21h;

XIII – Comércio Ambulante nas praias: das 09h às 19h;

XIV – Quiosques localizados na orla marítima: 09h às 19h;

Parágrafo único: Os salões de beleza e barbearias deverão atender preferencialmente seus clientes mediante prévio agendamento.

Art. 5.º O não cumprimento do designado neste Capítulo, implica na cassação da Autorização, do Alvará ou da Licença de Funcionamento e consequentemente a interdição do estabelecimento.

CAPÍTULO III

DAS ESPECIFICIDADES APLICÁVEIS POR SEGMENTO

SEÇÃO I

**DO FUNCIONAMENTO DAS
ACADEMIAS, ESTÚDIOS E SIMILARES**

Art. 6.º O funcionamento das academias esportivas, estúdio de pilates e yoga, crossfit, artes marciais e piscina deverão obedecer as seguintes regras:

I – Limitar a quantidade de alunos no interior do estabelecimento, de modo a permitir o distanciamento mínimo de 2 metros entre os frequentadores e capacidade máxima de 30% do total;

II – Aferir a temperatura de cada aluno e impedir a entrada no estabelecimento dos que apresentarem temperatura superior a 37,5º (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius);

III – Impedir a entrada no estabelecimento de aluno que apresente tosse, coriza, febre, perda de paladar e olfato, entre outros sintomas da COVID-19;

IV – promover a desinfecção apropriada e frequente de todos os aparelhos e equipamentos após a utilização por cada aluno, com álcool 70º INPM, solução de hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou produtos saneantes autorizados e registrados pela Vigilância Sanitária;

V – não realizar ou permitir atividades que gerem aglomerações ou contato físico, sob qualquer circunstância;

VI – reforçar a higienização do estabelecimento, principalmente nos sanitários, corrimãos, maçanetas, portas, janelas, mesas e cadeiras, mantendo o registro dos respectivos processos de limpeza;

VII – disponibilizar suportes com álcool em gel em pontos estratégicos do ambiente de treinamento para a higienização obrigatória das mãos dos alunos e colaboradores, devendo certificar-se da devida utilização;

VIII – reforçar a limpeza dos aparelhos de ar condicionado, conforme Plano de Manutenção Preventiva, dando preferência à ventilação natural;

IX – disponibilizar borrifadores contendo álcool líquido 70º INPM e papel toalha para higienização dos equipamentos antes e após o uso (tantos quantos forem necessários);

X – disponibilizar nas entradas e saídas pano embebido em solução antisséptica para higienização dos calçados;

XI - exigir a higienização das mãos de alunos, colaboradores e professores, a qual é obrigatória, na entrada, durante a realização das atividades, antes e após o uso dos sanitários e nas saídas;

XII - agendar os horários dos alunos, sendo permitidos treinos de, no máximo, 1 (uma) hora;

XIII - a cada troca de turno de alunos, o estabelecimento deverá realizar uma parada de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, a qual deverá ser dedicada à realização de limpeza geral, incluindo pisos, mobiliários e equipamentos, ficando proibido o encontro de alunos de um turno com o outro, anotando-se ainda, o registro da limpeza com data, hora e responsável;

XIV - não será permitido o revezamento de máquinas e equipamentos e demais itens de treinamento, devendo os treinos serem estruturados de forma a cumprir esta obrigatoriedade;

XV - exigir a utilização de máscaras de proteção das vias aéreas por todos aqueles que estiverem no estabelecimento;

XVI - setorizar o ambiente para uso ordenado do espaço através da utilização de fitas de sinalização;

XVII - providenciar lixeiras com tampa e acionamento por pedal;

XVIII - autorizar somente o uso de garrafas de água individuais não podendo ser utilizados os bebedouros;

XIX - desativar catracas digitais biométricas e/ou que gerem o contato físico do frequentador;

XX - proibir o uso dos vestiários para banho ou troca de roupas, permitindo-se apenas a utilização dos sanitários e lavatórios para higiene das mãos;

XXI - proibir a realização de avaliações físicas de qualquer natureza em salas fechadas;

XXII - fornecer a todos os colaboradores os Equipamentos de Proteção Individual, os quais não poderão manter contato físico com os frequentadores;

XXIII - As aulas deverão terminar com 5 minutos de antecedência para evitar o contato entre as turmas.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO DAS MARINAS

Art. 7.º As Marinas localizadas no Município de Guarujá, poderão funcionar de segunda-feira a domingo, exceto às quartas-feiras, vedada, em qualquer hipótese, a locação de embarcações e motos náuticas.

§ 1.º As eventuais descidas das embarcações, para testes, esporte e recreio, realizar-se-ão devendo-se observar o limite de 40% da sua capacidade total da respectiva embarcação.

§ 2.º As descidas para a água, em qualquer hipótese, ficam limitadas a 20% (vinte por cento) da totalidade das embarcações e motos náuticas das marinas.

§ 3.º Aplica-se às Marinas as obrigações contidas no Art. 3.º deste Decreto.

SEÇÃO III

DO FUNCIONAMENTO DOS HOTÉIS, PENSÕES E SIMILARES

Art. 8.º O funcionamento de hotéis, pensões e similares fica condicionado à adoção das seguintes regras, a serem cumpridas pelo responsável ou administrador do estabelecimento:

I – Cumprimento das regras gerais aplicáveis, referidas no Art. 3.º deste Decreto, exceto a estabelecida no inciso VII do referido artigo.

II – Somente poderão ser servidos alimentos aos hóspedes nos respectivos quartos/unidades ou em restaurantes localizados em áreas abertas e arejadas;

III – Brinquedotecas devem permanecer fechadas durante a reabertura das atividades;

IV – Atividades ao ar livre podem ser incentivadas, desde que

respeitem a distância mínima recomendada;

V – Providenciar o afastamento de mobiliário em áreas de lazer (espreguiçadeiras, esteiras, mesas e etc) e orientar os hóspedes que evitem aglomerações;

VI - Remover objetos de uso tipicamente compartilhado (como jornais, revistas e livros) de espaços comuns e dos quartos para evitar a contaminação indireta;

VII – O cartão/chave deve ser efetivamente higienizado ao ser recebido e antes de ser reutilizado, recomendando que, no check –out, a (o) recepcionista não pegue o cartão da mão do hóspede, e sim que o hóspede o deposite em local específico.

SEÇÃO IV

DO COMÉRCIO AMBULANTE NAS PRAIAS E DOS QUIOSQUES LOCALIZADOS NA ORLA MARÍTIMA

Art. 9.º O fornecimento de alimentos pelos ambulantes que atuam nas praias do município deve obedecer às seguintes regras:

I - Os ambulantes devem utilizar máscara de proteção facial;

II - Deve ser disponibilizado álcool em gel 70% para higienização das mãos dos clientes;

III – Fica proibida, em qualquer hipótese, a disponibilização de cadeiras e mesas e a fixação de guarda-sóis para os clientes;

IV - Fica proibida a permanência de pessoas consumindo alimentos em pé ou sentadas no entorno do local;

V - Os ambulantes devem instalar cordão/faixa limitadora mantendo o distanciamento de 1,5 metros entre os clientes e os carrinhos;

VI - Ficam os ambulantes incumbidos de orientar seus clientes a não gerarem aglomeração;

VII - Os atendimentos aos clientes devem ser realizados de forma individual e isolada.

Art. 10. O fornecimento de alimentos pelos quiosques localizados na orla marítima deve obedecer às seguintes regras:

I – Os funcionários devem utilizar máscara de proteção facial;

II - Deve ser disponibilizado álcool em gel 70% (setenta por cento) para higienização das mãos dos clientes;

III – Fica proibida, em qualquer hipótese, a disponibilização de cadeiras e mesas e a fixação de guarda-sóis para os clientes;

IV - Ficam os quiosqueiros incumbidos de orientar seus clientes a não gerarem aglomeração.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Fica proibida a entrada de ônibus, vans e similares com fins turísticos no município do Guarujá, exceto aqueles previamente autorizados pela Administração Pública, através da Diretoria de Transporte Público (DTP).

Parágrafo único: A autorização mencionada no caput deste artigo somente poderá ser concedida para serviços essenciais e/ou necessidades inadiáveis da população e outros casos que sejam de utilidade pública, a critério da Diretoria de Transporte Público (DTP).

Art. 12. Fica determinada a suspensão das locações de imóveis para fins turísticos através de imobiliárias, plataformas digitais, sites de hospedagem ou qualquer meio digital, por tempo indeterminado, no município de Guarujá.

Parágrafo único: Em caso de descumprimento do previsto no caput deste artigo, os representantes legais serão responsabilizados, nos termos da lei.

Art. 13. As regras contidas neste Decreto serão monitoradas pela fiscalização municipal, sendo que a flexibilização será avaliada diariamente em razão do cumprimento das normas e da análise do boletim Coronavírus, emitidos pela Secretaria Municipal de

Saúde do Município de Guarujá.

Parágrafo único: A flexibilização da qual esta normativa trata, dependerá da evolução da pandemia no âmbito do Município, podendo ser imediatamente suspensa ou alterada, em se verificado o crescimento do número de casos, de acordo com o monitoramento efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14. O descumprimento das medidas estipuladas neste Decreto, sujeitarão os infratores às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilização na esfera civil, penal e demais previstas na legislação em vigor.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 13.961, de 14 de outubro de 2020.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Guarujá, em 01 de dezembro de 2020.
PREFEITO

"SEGOV"/eso

Registrado no Livro Competente

"GAB", em 01.12.2020

Éder Simões de Oliveira

Pront. n.º 18.825, que o digitei e assino

ERRATA

DECRETO N.º 14.011, de 25 de novembro de 2020.

No Decreto n.º 14.011, de 25 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município, Edição n.º 4.562, de 1.º de dezembro de 2020:

Onde se lê:

"Art. 1.º O valor venal dos imóveis urbanos, para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2021, será aquele apurado na Planta Genérica de Valores aprovada pela **Lei Complementar n.º 241, de 12 de dezembro de 2018**, em conformidade com as normas, métodos e tabelas de Avaliação Imobiliária que integram a citada Lei Complementar, atualizada monetariamente mediante a aplicação do índice de 3,88% (três vírgula oitenta e oito por cento) representado pela correção do INPC/IBGE acumulada de outubro de 2019 a setembro de 2020.

§ 1.º A Planta Genérica de Valores de terrenos por face de quadra, aprovada pela **Lei Complementar n.º 241, de 12 de dezembro de 2018** e atualizada, para o exercício de 2021, na forma prevista no caput, deste artigo, passa a vigorar com os valores constantes do Anexo 1, deste Decreto.

(...)

Leia-se:

"Art. 1.º O valor venal dos imóveis urbanos, para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2021, será aquele apurado na Planta Genérica de Valores aprovada pela **Lei Complementar n.º 261, de 16 de dezembro de 2019**, em conformidade com as normas, métodos e tabelas de Avaliação Imobiliária que integram a citada Lei Complementar, atualizada monetariamente mediante a aplicação do índice de 3,88% (três vírgula oitenta e oito por cento) representado pela correção do INPC/IBGE acumulada de outubro de 2019 a setembro de 2020.

§ 1.º A Planta Genérica de Valores de terrenos por face de quadra, aprovada pela **Lei Complementar n.º 261, de 16 de dezembro de 2019** e atualizada, para o exercício de 2021, na forma prevista no caput, deste artigo, passa a vigorar com os valores constantes do Anexo 1, deste Decreto.

(...)

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 071/2020

Termo de Fomento n.º 071/2020; **Parceiros:** MUNICÍPIO DE GUARUJÁ - (CNPJ/MF n.º 44.959.021/0001-04) e o **INSTITUTO ARTE EM MOVIMENTO ANA ZUCCHI** (CNPJ/MF n.º 30.457.457/0001-90); **Objeto:** Promover o processo de produção do Espetáculo de Dança "Quebra Nozes" - criação coreográfica, ensaios e produção de figurinos, documentário, divulgação do evento e apresentação final do espetáculo constante no Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, juntado às fls. 46 a 64, do Processo Administrativo n.º 9204/144547/2020, em decorrência da Emenda Impositiva n.º 128/2020; **Processo Administrativo n.º 9204/144547/2020;** **Pagamentos:** o **MUNICÍPIO** repassará à **ENTIDADE**, a importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em até 05 (cinco) parcelas; **Vigência:** Vigorará pelo prazo de 05 (cinco) meses, contado a partir da data do início da prestação do serviço, conforme detalhado no Plano de Trabalho; **Data de Assinatura:** 12 de novembro de 2020; Guarujá, 01 de dezembro de 2020; ÉDER SIMÕES DE OLIVEIRA - Pront. n.º 18.825, que o digitei e publico.

ATOS OFICIAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 253/2019 TA 01
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º: 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 16.036/125915/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
CONTRATADA: CONSÓRCIO PRAIA NOVA GUARUJÁ
OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar: Requalificação das orlas Perequê, Pitangueiras e Enseada, no município de Guarujá, Estado de São Paulo; Tendo em vista o interesse na prorrogação do prazo do cronograma físico-financeiro da prestação dos serviços, objeto do referido contrato, conforme justificativas técnicas, autorização do secretário e parecer jurídico, constantes no processo administrativo n.º 44677/231914/2019 nos termos do que dispõe os artigos 57 § 1º inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, resolvem as partes aprovar o novo cronograma físico-financeiro, prorrogando por mais 08 (oito) meses, com início em 22/09/2020, findo em 22/05/2021; Os serviços ora contratados serão diretamente acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, nos termos do Art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93; Data da assinatura: 21 de setembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: **312/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 11.227/942/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 07/2020
CONTRATANTE: PORTAL LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – BLOCO E 2020 PARTE II, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ; As despesas decorrentes, objeto desta ata, correrão por conta dos

recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:

16.01 Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Para os itens e valores abaixo registrados:

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO – NÚMERO DA OFERTA DE COMPRA 8335008010020200C00013

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	INSULINA HUMANA, NPH, 100U/ML, INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, 10ML	FRASCO	24000	31,34
2	INSULINA HUMANA, REGULAR, 100U/ML, INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, 10ML	FRASCO	3000	34,82
14	ÓLEO MINERAL PURO, 100ML	FRASCO	20000	2,06
16	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 15ML	FRASCO	40000	1,03

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura; **Data de assinatura:** 22 de outubro de 2020. As aquisições ora registradas serão diretamente acompanhadas e fiscalizadas pela **Secretaria Municipal de Saúde**, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, nos termos do Art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: **313/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 11.227/942/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 07/2020
CONTRATANTE: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – BLOCO E 2020 PARTE II, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ; As despesas decorrentes, objeto desta ata, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:
Órgão:
16.01 Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Para os itens e valores abaixo registrados:

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO – NÚMERO DA OFERTA DE COMPRA 8335008010020200C00013

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
3	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, 20ML	FRASCO	20000	0,915

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura; **Data de assinatura:** 22 de outubro de 2020. As aquisições ora registradas serão diretamente acompanhadas e fiscalizadas pela **Secretaria Municipal de Saúde**, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, nos termos do Art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: **314/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 11.227/942/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 07/2020
CONTRATANTE: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – BLOCO E 2020 PARTE II, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ; As despesas decorrentes, objeto desta ata, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:
Órgão:
16.01 Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Para os itens e valores abaixo registrados:

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO – NÚMERO DA OFERTA DE COMPRA 8335008010020200C00013

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
4	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE, 120ML	FRASCO	20000	5,16
17	PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO, 60ML	FRASCO	30000	1,54
18	PERMETRINA, 50MG/ML, LOÇÃO, 60ML	FRASCO	10000	2,53

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO – NÚMERO DA OFERTA DE COMPRA 8335008010020200C00014

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	ÓLEO A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE), 200ML	FRASCO	8000	2,735

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura; **Data de assinatura:** 22 de outubro de 2020.

As aquisições ora registradas serão diretamente acompanhadas e fiscalizadas pela **Secretaria Municipal de Saúde**, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, nos termos do Art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: **315/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 11.227/942/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 07/2020
CONTRATANTE: QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – BLOCO E 2020 PARTE II, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ. As despesas decorrentes, objeto desta ata, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:
Órgão:
16.01 Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00

Para os itens e valores abaixo registrados:

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO – NÚMERO DA OFERTA DE COMPRA 8335008010020200C00013

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
5	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% GELÉIA, 30G	BISNAGA	6000	2,34

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura; **Data de assinatura:** 22 de outubro de 2020.

As aquisições ora registradas serão diretamente acompanhadas e fiscalizadas pela **Secretaria Municipal de Saúde**, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, nos termos do Art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: **316/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 11.227/942/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 07/2020
CONTRATANTE: VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – BLOCO E 2020 PARTE II, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ. As despesas decorrentes, objeto desta ata, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:
Órgão:
16.01 Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Para os itens e valores abaixo registrados:

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO – NÚMERO DA
OFERTA DE COMPRA 8335008010020200C00013

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
6	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 250ML, ESTAMPA COLORIDA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE CORES DE IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO.	FRASCO	1000	3,78

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura; Data de assinatura: 22 de outubro de 2020.

As aquisições ora registradas serão diretamente acompanhadas e fiscalizadas pela **Secretaria Municipal de Saúde**, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, nos termos do Art. 67, da Lei Federal nº. 8666/93.

EXTRATO DE TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 317/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11.227/942/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 07/2020
CONTRATANTE: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – BLOCO E 2020 PARTE II, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ. As despesas decorrentes, objeto desta ata, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:
Órgão:

16.01 Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Para os itens e valores abaixo registrados:

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO – NÚMERO DA
OFERTA DE COMPRA 8335008010020200C00013

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
7	METRONIDAZOL, 100MG/G, GELEIA VAGINAL, COM 7 APLICADORES, 50G	BISNAGA	20000	4,30
9	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL, COM 7 APLICADORES, 80G	BISNAGA	30000	6,30
10	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME, 28G	BISNAGA	15000	1,75
12	NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA 5MG + 250 UI/G POMADA, 15G	BISNAGA	60000	2,50
13	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, 60 G	BISNAGA	50000	3,90
19	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 100ML	FRASCO	30000	6,80

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura; Data de assinatura: 22 de outubro de 2020.

As aquisições ora registradas serão diretamente acompanhadas e fiscalizadas pela **Secretaria Municipal de Saúde**, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, nos termos do Art. 67, da Lei Federal nº. 8666/93.

EXTRATO DE TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 318/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11.227/942/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 07/2020
CONTRATANTE: MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – BLOCO E 2020 PARTE II, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ. As despesas decorrentes, objeto desta ata, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:
Órgão:

16.01 Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Para os itens e valores abaixo registrados:

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO – NÚMERO DA
OFERTA DE COMPRA 8335008010020200C00013

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
11	MULTIVITAMINAS, COM NO MÍNIMO VITAMINAS: A,B1,B2,B3,C,D3, 20ML	FRASCO	20000	5,659

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura; Data de assinatura: 22 de outubro de 2020.

As aquisições ora registradas serão diretamente acompanhadas e fiscalizadas pela **Secretaria Municipal de Saúde**, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, nos termos do Art. 67, da Lei Federal nº. 8666/93.

EXTRATO DE TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 319/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11.227/942/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 07/2020
CONTRATANTE: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – BLOCO E 2020 PARTE II, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ. As despesas decorrentes, objeto desta ata, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:
Órgão:

16.01 Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Para os itens e valores abaixo registrados:

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO – NÚMERO DA
OFERTA DE COMPRA 8335008010020200C00013

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
15	ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 150MG+5000UI+900UI/G, POMADA, 45G	BISNAGA	80000	2,60

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura; Data de assinatura: 22 de outubro de 2020.

As aquisições ora registradas serão diretamente acompanhadas e fiscalizadas pela **Secretaria Municipal de Saúde**, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, nos termos do Art. 67, da Lei Federal nº. 8666/93.

EXTRATO DE TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 320/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11.227/942/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 07/2020
CONTRATANTE: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – BLOCO E 2020 PARTE II, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ. As despesas decorrentes, objeto desta ata, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:
Órgão:

16.01 Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Para os itens e valores abaixo registrados:

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO – NÚMERO DA
OFERTA DE COMPRA 8335008010020200C00013

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
20	RETINOL, ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL 50.000UI+10.000UI/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, 10ML	FRASCO	30000	3,15

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura; Data de assinatura: 22 de outubro de 2020.

As aquisições ora registradas serão diretamente acompanhadas e fiscalizadas pela **Secretaria Municipal de Saúde**, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, nos termos do Art. 67, da Lei Federal nº. 8666/93.

EXTRATO DE TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 321/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11.227/942/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 07/2020
CONTRATANTE: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – BLOCO E 2020 PARTE II, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ. As despesas decorrentes, objeto desta ata, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:
Órgão:

16.01 Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Para os itens e valores abaixo registrados:

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO – NÚMERO DA
OFERTA DE COMPRA 8335008010020200C00013

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
21	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, 30G	BISNAGA	30000	3,20

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura; Data de assinatura: 22 de outubro de 2020.

As aquisições ora registradas serão diretamente acompanhadas e fiscalizadas pela **Secretaria Municipal de Saúde**, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, nos termos do Art. 67, da Lei Federal nº. 8666/93.

EXTRATO DE TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 322/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11.227/942/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 07/2020
CONTRATANTE: NATULAB LABORATÓRIO S/A
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – BLOCO E 2020 PARTE II, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ. As despesas decorrentes, objeto desta ata, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:
Órgão:

16.01 Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Para os itens e valores abaixo registrados:

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO – NÚMERO DA
OFERTA DE COMPRA 8335008010020200C00013

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
23	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - FRASCO 30ML	FRASCO	25000	0,87

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura; Data de assinatura: 22 de outubro de 2020.

As aquisições ora registradas serão diretamente acompanhadas e fiscalizadas pela **Secretaria Municipal de Saúde**, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, nos termos do Art. 67, da Lei Federal nº. 8666/93.

EXTRATO DE TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **323/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **11.227/942/2020**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **07/2020**
CONTRATANTE: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMA-
CÊUTICOS LTDA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ME-
DICAMENTOS – BLOCO E 2020 PARTE II, PARA ATENDER
A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ;** As
despesas decorrentes, objeto desta ata, correrão por conta dos
recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:
Órgão:

16.01 Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Para os itens e valores abaixo registrados:

**COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO – NÚMERO DA
OFERTA DE COMPRA 8335008010020200C00013**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
24	TOBRAMICINA 0.3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, 5ML	FRASCO	30000	10.475
25	TROPICAMIDA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, 5ML	FRASCO	1000	12.271

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura; **Data de assi-
natura:** 22 de outubro de 2020. As aquisições ora registradas
serão diretamente acompanhadas e fiscalizadas pela **Secreta-
ria Municipal de Saúde**, que zelará pelo fiel cumprimento das
obrigações assumidas pela Contratada, nos termos do Art. 67,
da Lei Federal nº. 8666/93.

EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE GUARUJÁ**

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de
suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal 2.546 de 07 de
julho de 1997, Decreto Municipal nº 5714, de 28/03/2000,
pelo presente Edital , convoca os Membros deste Conselho para
a Reunião Ordinária a ser realizada dia **03/12/2020 (Quinta –
feira), às quatorze horas.**

A reunião será realizada por meio da plataforma MEET, o link
eletrônico será disponibilizado a todos os conselheiros, de for-
ma virtual pela rede mundial de computadores (Internet) com
a seguinte pauta:

- 1 - Apreciação da Prestação de Contas da SEDEL referente ao
3º trimestre de 2020;
- 2 - Assuntos do interesse do CME.

Guarujá, 30 de novembro de 2020.
Solange P. de Andrade Batista
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONSELHO DE ESCOLA

A Direção do Neim José Antonio Ferranti serve-se do presente
edital para convocar os membros do Conselho de Escola, pais,
educadoras, funcionários e demais pessoas da comunidade para
Asssembleia Geral, presencial e virtual, a ser realizada aos onze
dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às onze
horas em primeira e única chamada, em uma das dependências
desta Unidade de Ensino, situada à Avenida Tancredo Neves, nº
262 – Bairro Cachoeira, Guarujá/SP, para tratar da seguinte
ordem do dia:

- 1. Prestação de Contas da Verba do Termo de Colaboração
APM/PMG e Recursos Próprios dos 4º e 5º bimestres/2020;

- 2. Assuntos gerais.
Guarujá, 30 de Novembro de 2020.
Maria Antonieta dos Reis Brito
Diretora de Unidade de Ensino
Pront: 13.004

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – A.P.M.

A Direção do Neim José Antonio Ferranti serve-se do presente
edital para convocar os membros da Associação de Pais e
Mestres, pais, educadoras, funcionários e demais pessoas da
comunidade para Assembleia, de forma presencial e virtual, a ser
realizada aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil
e vinte, às dez horas e trinta minutos em primeira chamada e às
onze horas em segunda chamada, em uma das dependências
desta Unidade de Ensino, situada à Avenida Tancredo Neves,
nº 262 – Bairro Cachoeira, Guarujá/SP, para tratar da seguinte
ordem do dia:

- 1. Prestação de Contas da Verba do Termo de Colaboração
APM/PMG e Recursos Próprios dos 4º e 5º bimestres/2020;
- 2. Assuntos gerais.

Guarujá, 30 de Novembro de 2020.
Maria Antonieta dos Reis Brito
Diretora de Unidade de Ensino
Pront: 13.004

ADVOCACIA GERAL

PORTARIA AGM Nº 26/2020.

**MARCELO TADEU DO NASCIMENTO, ADVOGADO GERAL
DO MUNICÍPIO,** usando de suas atribuições legais, nos ter-
mos dos Decretos Municipais nº **13.092/19** e do Decreto nº
10.312/2013 de 14 de março de 2013, alterado pelo Decreto
nº. 10.594 de 11 de outubro de 2013.

RESOLVE:

INSTAURAR, nos termos do artigo 549 da Lei Complemen-
tar nº. 135/2012, **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA** sob n.º
20.313/2019, para apurar os fatos descritos na representação
encaminhada pela Advocacia Geral do Município, cujo objeto
versa sobre conduta irregular de servidor municipal.

Autorize-se, registre-se e dê-se ciência.
Guarujá, 23 de outubro de 2020.
Marcelo Tadeu do Nascimento
Advogado Geral do Município

PORTARIA AGM Nº 27/2020

**MARCELO TADEU DO NASCIMENTO, ADVOGADO GERAL DO
MUNICÍPIO,** usando de suas atribuições legais, nos termos
dos Decretos Municipais nº **13.092/2019** e do Decreto nº
10.312/2013 de 14 de março de 2013, alterado pelo Decreto
nº. 10.594 de 11 de outubro de 2013.

RESOLVE:

INSTAURAR, nos termos do artigo 549 da Lei Complemen-
tar nº. 135/2012, **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA** sob n.º
27485/2020, para apurar os fatos descritos na represen-
tação encaminhada pela Diretoria de Patrimônio, relativos a
eventual responsabilidade funcional, em razão do furto de bens
permanentes no CREAS ocorrido em entre os dias 07/10/2017
e 08/10/2017, conforme noticiado no Boletim de Ocorrência
nº. 7314/2017.

Autorize-se, registre-se e dê-se ciência.
Guarujá, 26 de outubro de 2020.

Marcelo Tadeu do Nascimento
Advogado Geral do Município

PORTARIA AGM Nº 28/2020

**MARCELO TADEU DO NASCIMENTO, ADVOGADO GERAL
DO MUNICÍPIO,** usando de suas atribuições legais, nos ter-
mos dos Decretos Municipais nº **13.092/19** e do Decreto nº
10.312/2013 de 14 de março de 2013, alterado pelo Decreto
nº. 10.594 de 11 de outubro de 2013.

RESOLVE:

INSTAURAR, nos termos do artigo 549 da Lei Complemen-
tar nº. 135/2012, **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA** sob n.º
23.054/2020, para apurar os fatos descritos na represen-
tação encaminhada pela Secretaria de Infraestrutura e Obras,
cujo objeto versa os fatos relatados no Boletim de Ocorrência
n.º: 3488/2020.

Autorize-se, registre-se e dê-se ciência.
Guarujá, 26 de outubro de 2020.

Marcelo Tadeu do Nascimento
Advogado Geral do Município

**COORDENADORIA DE SINDICÂNCIA E
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

Sindicância Investigatória nº 11.982/137739/2018
Marcelo Tadeu do Nascimento, Advogado Geral do Município,
usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Comple-
mentar nº 135/2012 de 05 de abril de 2012, devidamente
regulamentada pelos Decretos Municipais nº 10.312/2013
e nº 10.594/2013, faz publicar a decisão proferida pelo Ex-
celentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no verso das folhas
296, do PA nº. **11.982/137739/2018**, onde **DETERMINOU** o
arquivamento da Sindicância Investigatória em epígrafe, com
fundamento nas razões expostas no Relatório Final acostado
nas folhas 290/295.

Marcelo Tadeu do Nascimento
Advogado Geral do Município

CULTURA

SECULT

**Comissão de Monitoramento e
Avaliação das Parcerias com O.S.Cs**

A Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação das par-
cerias com O.S.Cs, instituída através do Decreto 13.243/2019,
no uso de suas atribuições serve-se do presente para tornar
público o parecer da Comissão quanto a análise dos relatórios
de atividades mensais.

OSC	TERMO DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO	PARECER
Círculo de Integração Social Roda Dançante	Termo de Colaboração 018/2019 Aditivo 044 Termos de Fomento 041 e 042/2020	Suspensão devido a pendências quanto ao relatório de atividades, documentação e prestação de contas
Instituto Arte em Movimento Ana Zucchi	Termo de Colaboração 017/2019 Aditivo 043 Termo de Fomento 053/2020	Suspensão devido a pendências quanto ao relatório de atividades e documentação
Instituto Professor Amaro de Araújo Lima Sobrinho - INPRA	Termo de Colaboração 051/2020	Suspensão devido a pendências quanto ao relatório de atividades e documentação

O pagamento será liberado após a regularização das pendências
junto a Comissão.

Cristina Machado Alonso dos Santos
Pront: 10.515
**Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação
SECULT**

FINANÇAS

Edital nº 126 /2020 – Sefin – Ficam notificados os proprietários/responsáveis quanto aos processos abaixo relacionados a fim de tomar ciência via e-mail (sefin.ipitu@guaruja.sp.gov.br) ou entrar em contato via telefone: (13) 3308-7655 ou comparecerem ao Paço Municipal Raphael Vitiello, sito á Via Santos Dumont, nº 640 – Sala 11 térreo (setor de Gestão de Receitas Territoriais/ IPTU) no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data desta publicação, no horário das 09:00 às 16:00hrs, observando -se o Decreto Municipal nº 12564 (COVID-19), publicado no D.O. em 19/03/2020.

ORDEM	PROPRIETÁRIO	ASSUNTO	MOTIVO	CADASTROS	PROCESSO
1	Aristides Rocha Filho	ISENÇÃO 2020	INDEFERIMENTO	6.0773.025.000	40673/117971/2019
2	Gloria Lopes Seixas Trigo	ISENÇÃO 2021	INDEFERIMENTO	3.0053.002.017	25347/244654/2020
3	Grupo Espirita missionarios da Luz	IMUNIDADE 2019	INDEFERIMENTO	2.0105.002.000	38378/122427/2018
4	Ivone Pereira Laffront Campana	ISENÇÃO 2021	INDEFERIMENTO	3.0102.019.016	26858/245232/2020
5	Maria Deusa Marra	ISENÇÃO 2020	INDEFERIMENTO	3.0729.008.000	43204/187433/2019
6	Maria Goreti Coutinho	ISENÇÃO 2020	INDEFERIMENTO	6.1067.001.069	43957/192082/2019
7	Maria Odenisa dos Santos	ISENÇÃO 2020	INDEFERIMENTO	3.0092.002.012	38679/237039/2019
8	Sergio Roberto Botoli	ISENÇÃO 2020	INDEFERIMENTO	6.0557.006.002	44352/107899/2019

Guarujá, 30 de novembro de 2020.

Raul Lancellotti

Secretário de Finanças (interino)

Jorge Silveira

Diretor de Gestão Tributária

Rosana de Jesus Santos

Coordenador III – IPTU

FINANÇAS

COMUNICADO – FINANÇAS Nº 13/2020

Considerando o disposto no caput do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 que dispõe sobre a obrigatoriedade de obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando o acatamento ao Princípio Constitucional da Continuidade nos Serviços Públicos no que se diz respeito ao fornecimento de bens e prestação de serviços essenciais a população, ou seja, de relevante interesse público, indispensáveis a coletividade;

Considerando que o motivo trazido pela respectiva Secretaria de Finanças reveste-se de justificativa para proceder-se a alteração a Ordem Cronológica de Pagamentos (OCP), face à relevância dos serviços prestados;

Considerando que haverá a suspensão dos serviços realizados pela empresa destacada abaixo, em relevância ao artigo 78º XV da lei já citada.

A Secretaria de Finanças comunica, na forma do que preceitua a legislação em vigor, autoriza a quebra de cronologia para o pagamento à empresa S. H. Informática Ltda, no valor total de R\$ 92.232,32 referente as notas fiscais 137674, 137676, 138739 e 138740 dos respectivos processos 29299/2020, 29301/2020, 30894/2020 e 30895/2020, à empresa Geometrus – Sistemas de Informática e Serviços de Cadastramento Municipal Ltda, referente a nota fiscal 122 do processo 31469/2020, à empresa Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda, referente a nota fiscal 6313 do processo 29390/2020 e à empresa Conam Consultoria em Administração Municipal Ltda, referente a nota fiscal 25722 do processo 30724/2020.

Guarujá, 01 de dezembro de 2020.

Raul Lancellotti

Secretário Interino de Finanças

CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DAS MULHERESEDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4.205/2015 e em seu Regimento Interno, convoca as Conselheiras para a Reunião Ordinária, que será realizada no dia **03 de Dezembro de 2020, na Sede da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – Rua Buenos Aires nº 800 – Centro – Guarujá – SP, às 09h00min** em primeira chamada e **às 09h30min** em segunda chamada, com encerramento previsto para as **12h30min**, a reunião também acontecerá de forma remota, por meio de vídeo conferência e será disponibilizado um link para acesso virtual. Seguindo todas as orientações de prevenção ao coronavírus (Covid- 19), orientamos às que fazem parte do grupo de risco participem de forma virtual, não será permitido a permanência no local sem o uso de máscara e será disponibilizado álcool em gel. Segue a pauta a qual se cumprirá a seguinte ordem do dia:

- Abertura e informes da Presidente;
- Leitura da Ata de Outubro e Novembro;
- Discussão sobre mesa de explanação com 5 mulheres candidatas do Guarujá, alinhar o tema para a reunião de fevereiro;
- Assuntos diversos;
- Confraternização das Conselheiras.

Guarujá, 24 de dezembro de 2020.

Marcia Estela de Sá Lima

Presidente

Eloisa Pimentel dos Santos

Secretária

Biênio 2019/2021

conselhodamulhergia@gmail.com

GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

ATA DA REUNIÃO DA APURAÇÃO DOS VOTOS
DA URNA ELETRÔNICA DA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA,
MANDATO 2021 A 2024

Data: 01 /12/2020

Participantes: Presidente da Junta Eleitoral – Everton Sant’ Ana, Gerente de Administração da Guarujá Previdência – Luciana Goulart, Analista Previdenciário de Suporte – Sávio Rangel Sabino e Empresa Incorp Technology representado pelo Sr. Jaciel Fernando C. V. de Barros, Convidados: Servidores Candidatos ao pleito Eleitoral da Guarujá Previdência – Estevão Batista de Carvalho, Guilherme de Teixeira Almeida, Valdemir Genuíno da Silva, Valter Batista de Souza, Darci Pereira de Macedo e Aristeia Generosa Pinto.

Às nove horas do dia um de dezembro de dois mil e vinte na sede da Guarujá Previdência, na Av. Adhemar de Barros, nº 230, sala 18, reuniram-se os membros acima indicados para a sessão de abertura da urna eletrônica, apuração dos votos. Dando início aos trabalhos, o Presidente da Junta Eleitoral iniciou a reunião, lembrando que todos os candidatos ao pleito foram convidados para acompanhar esta sessão e seus procedimentos, seguindo as orientações do Sr. Jaciel realizou os procedimentos de abertura da urna eletrônica e contagem e divulgação dos votos. Em conformidade ao artigo 39 do Edital 002/2020 que dispõe sobre a apuração do processo eleitoral para a eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Guarujá Previdência para o Quadriênio 2021/2024, a Junta da publicidade dos resultados apurados pela votação e que o quórum previsto no parágrafo único do artigo, foi alcançado. Nada mais a acrescentar a reunião foi encerrada e assinada pelos presentes.

NÚMERO	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (ATIVOS)	VOTOS
01	ARISTEA GENEROZA PINTO	38
02	CLAYTON AGUIAR	38
03	ESTEVÃO BATISTA DE CARVALHO	333
04	FERNANDO LUIZ VENTURA	200
05	GERSON VIANA DA SILVA	91
06	GUILHERME TEIXEIRA DE ALMEIDA	138
07	JOSE FERNANDO DE JESUS FONSECA	103
08	MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA	117
09	PRISCILA GLÓRIA BISPO DOS SANTOS	122
10	VALDEMI GENUÍNO DA SILVA	218
11	VALTER BATISTA DE SOUZA	407
	NULO	24
	BRANCO	15
	TOTAL DOS VOTOS	1844
NÚMERO	CONSELHO FISCAL	VOTOS
12	CÉLIA RODRIGUES RIBEIRO	191
13	DARCI PEREIRA DE MACEDO	656
14	ROSANGELA ANDRADE DA SILVEIRA	644
15	WILLIAMS WALLACE RODRIGUES SILVA	300
	NULO	75
	BRANCO	43
	TOTAL DE VOTOS	1909

Presidente da Junta Eleitoral

Everton Sant’ Ana

Gerente de Administração

Luciana Goulart

Empresa INCORP

Jaciel Fernando C. V. de Barros (online)

Analista Previdenciário de Suporte

Sávio Rangel Sabino

Servidores Candidatos ao Pleito Presentes

Estevão Batista de Carvalho
Guilherme de Teixeira Almeida
Valdemir Genuíno da Silva
Valter Batista de Souza
Darci Pereira de Macedo
Aristea Generosa Pinto

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Guarujá Previdência, por meio da Gerência de Previdência, comunica ao/a(s) interessado/a(s) relacionado/a(s) abaixo, para que no prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste, entrem em contato por telefone (3387-3940) ou e-mail (atendimento@guarujaprevidencia.sp.gov.br) com o setor de Atendimento ao Segurado desta Autarquia Municipal, no horário das 08h00 às 16h00, para tratar de assunto de seu interesse.

Pront.	Nome
10820	MARIA DE FATIMA MAKLOUF AMORIM
5009	MARIA DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS

Guarujá Previdência, 01 de dezembro de 2020

JEFERSON PERES

Gerente de Previdência

ATOS OFICIAIS

CÂMARA MUNICIPAL

MESA DA CÂMARA

ATO Nº 081/2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III da Lei Orgânica do Município de Guarujá,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Guarujá, no orçamento vigente aprovado pela Lei nº 4.749, de 17 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), através da inclusão da seguinte dotação:

Movimento	Dotação	Descrição Elemento	Montante
Adicionar	02.01.00 01.031.4005.2001 01 3.1.90.92.00	92 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 75.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para a inclusão da dotação correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, afetas ao Poder Legislativo:

Movimento	Dotação	Descrição Elemento	Montante
Reduzir	02.01.00 01.031.4005.2001 01 3.1.90.16.00	16 - Outras Despesas Variáveis	-R\$ 75.000,00

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Câmara Municipal de Guarujá, em 9 de novembro de 2020.

Edilson Dias de Andrade

Presidente

Edmar Lima dos Santos

1º Secretário

Joel Agostinho de Jesus

2º Secretário

Registrado no livro competente.

Secretaria da Câmara Municipal de Guarujá,
em 9 de novembro de 2020.

Rafael Santos Freitas - Secretário Geral

ATO DA MESA Nº 082/2020

O Vereador **Edilson Dias de Andrade**, Presidente da Câmara Municipal de Guarujá, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que em 1º de janeiro de 2021, nos termos dos artigos 16 e 65 da Lei Orgânica do Município de Guarujá, tomarão posse os Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito eleitos,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência e coordenação do primeiro, cuidar dos procedimentos relativos à Sessão Solene de Instalação e Posse dos Vereadores eleitos para a 18ª Legislatura, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2021 e Posse do Prefeito e do Vice-Prefeito.

- **Fernando Monteiro dos Santos** - Procurador Legislativo;
- **Alberto Queiroz Silva** - Diretor Administrativo;
- **Gustavo Furtado Fernandes** - Diretor de Finanças;
- **Sandra Helena Maciel Pereira da Graça** - Chefe do Departamento Administrativo e de Pessoal;
- **Soraya Aparecida Liguori** - Chefe do Setor de Eventos e Espaço Cultural.

Artigo 2º - A Comissão nomeada pelo artigo anterior fica responsável pela elaboração do relatório final e demais atos de encerramento da 17ª Legislatura, que se finda em 31 de dezembro de 2020.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Câmara Municipal de Guarujá, em 27 de novembro de 2020.

Edilson Dias de Andrade

Presidente

Edmar Lima dos Santos

1º Secretário

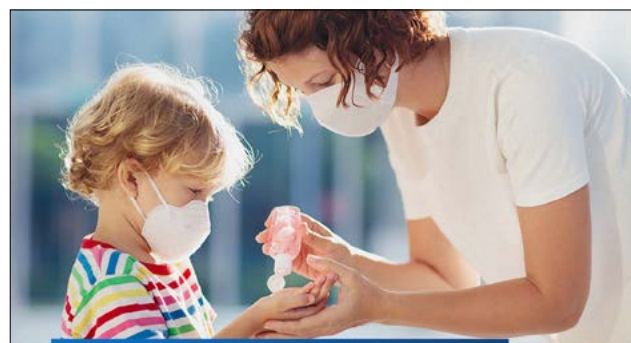
Joel Agostinho de Jesus

2º Secretário

Registrado no livro competente.

Secretaria da Câmara Municipal de Guarujá,
em 27 de novembro de 2020

Rafael Santos Freitas - Secretário Geral



**LOGO TUDO ISSO VAI
PASSAR. E QUANTO MAIS
CUIDADO VOCÊ TOMAR,
MAIS RÁPIDO O
CORONAVÍRUS VAI EMBORA.**



OUVIDORIA

162 | 0800.773.7000



COMBATE À AIDS

‘Dezembro Vermelho’ começa com estreia de Centro Móvel de Testagem

Mês alusivo para incentivar o diagnóstico e tratamento precoce da Aids e demais ISTs terá exames rápidos e demais ações nas unidades de saúde



A Prefeitura de Guarujá iniciou ontem (1) um conjunto de ações em alusão ao Dia Mundial de Luta Contra a Aids e deu início à Campanha Dezembro Vermelho, dedicada à conscientização para diagnóstico e tratamento precoce desta e de outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs). Também foi inaugurado o primeiro Centro de Testagem e Aconselhamento Móvel (CTA) do Município.

O veículo, adquirido com recursos do Ministério da Saúde, possui salas para realização da testagem e de aconselhamento, para anúncio e orientação após o resultado. Com o novo serviço, Guarujá passará a realizar ações de testagens de forma itinerante, não só durante o ‘Dezembro Vermelho’.

‘FIQUE SABENDO’

Como parte das ações, começa hoje (2) a Campanha estadual Fique Sabendo, que tem programação até o dia 7.

O tema ‘Fique Sabendo – Faça o teste da Aids e da Sífilis’ visa impactar o público que nunca realizou o exame, em especial os jovens. Por conta da pandemia da Covid-19, houve uma redução na procura por diagnóstico dessas infecções. A média mensal caiu em aproximadamente 50%, se comparado com o mesmo período do ano passado.

A realização é da Secretaria de Saúde (Sesau), por meio do Centro de Testagem, Aconselhamento, Prevenção e Tratamento (CTAPT), da Unidade Complexa Willian Rocha (Jardim Boa Esperança - Vicente de Carvalho).

ACESSO AO TESTE E ORIENTAÇÕES

Por isso, o foco será em promover o acesso ao teste, ampliando assim o número de pessoas que conhecem seu status sorológico, condição fundamental para que a infecção não passe adiante. Com um diagnóstico rápido e o início do tratamento aumentam con-

sideravelmente a qualidade e a expectativa de vida de uma pessoa infectada.

Durante todo o ano, todas as unidades de Saúde do Município ofertam os testes rápidos para HIV e sífilis, mas durante este mês de dezembro a ação é intensificada e levada para outros locais, além das unidades. Elas também contarão com ações de orientação na sala de espera e a distribuição de preservativos.

De acordo com a coordenadora do Programa de Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), os homens, com a faixa etária entre 20 e 39 anos são os que mais testam positivo para o HIV. Por isso reforça a importância da realização do exame.

“Testar é a única forma de garantir se você tem ou não o vírus. Isso porque, quem acaba contaminado pode demorar até 10 anos para desenvolver a Aids. Muita gente transmite sem nem fazer ideia que está infectado”.

Programação parcial do CTA

Hoje (2) - UBS Morrinhos - das 9 às 13h
Amanhã (3) - UBS Vila Alice - das 9 às 13h
4/12 - UBS Vila Baiana - das 9 às 13h
7/12 - UBS Pae Cara - das 9 às 13h

Ações programadas fora das unidades

Hoje (2) - Usafa Jardim Brasil – Bar do Alemão - Rua Poeta Cláudio Manoel da Costa, lote 1 Jardim Brasil à partir das 13h
Amanhã (3) - Usafa Santa Rosa – Pastelaria Completona - Trevo da Santa Rosa à partir das 13h
8/12 - Usafa Vila Zilda – Associação de Bairro – Rua 2, s/nº – a partir das 13h
9/12 - Usafa Las Palmas – Supermercado Extra – Av Caiçaras – a partir das 9h
10/12 - Usafa Cidade Atlântica – UPA Enseada – a partir das 9h

Confira os endereços das unidades de Saúde

UBS Vila Baiana
Rua Ver. Orlando Falcão, 172 – Jd. Praiano

UBS. Vila Rã
Rua Maria Geralda Valadão, 1114 – Jd. Mar e Céu

UBS Pernambuco
Rua Samambaia – s/nº - Balneário Praia de Pernambuco

UBS Santa Rosa
Av. Manoel da Cruz Michael- 333 - Santa Rosa

UBS Vila Edna
Av. Brasil, s/nº - Vila Edna

Usafa Balneário Cidade Atlântica
Rua Uruguai, 3000 - Cidade Atlântica

Usafa Perequê
Rua Rio Branco, 235 - Perequê

Usafa Santa Cruz dos Navegantes
Rua Antônio Pinto Rodrigues, s/nº - Santa Cruz dos Navegantes

Usafa Jd. Dos Pássaros
Rua Rouxinol, 25 - Jd. Santo Antônio

Usafa Las Palmas
Rua José Alves de Oliveira, s/nº - Las Palmas

Usafa Dr. David Capistrano
Rua Paulo Agostinho da Silva, s/nº - Vila Zilda

UBS Vila Áurea
Alameda Dracena, s/nº - Vila Áurea

UBS Jd. Boa Esperança
Av. Adriano Dias dos Santos, 533 - Jd. Boa Esperança

UBS. Pae Cará
Av. São João, 155 – Pae Cará

UBS Morrinhos
Praça do Comercio, s/nº, Morrinhos II

UBS Vila Alice
Rua Rio Grande do Sul, s/nº - Centro Vicente de Carvalho

Usafa Jd. Conceiçãozinha
Av. Bento Pedro da Costa, s/nº - Jd. Conceiçãozinha

Usafa Sitio Conceiçãozinha
Rua Santo Antônio, 117- Porto de Guarujá

Usafa Jd. Progresso
Rua Josefa Hermínia Caldas, s/nº - Las Palmas

Usafa Jd. Brasil
Rua Poeta Alberto de Oliveira, s/nº- Morrinhos